



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 08 de Julho de 2026

Ano IV | Edição nº 1011

Página 1 de 67

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	3
Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	4
Decretos	4
Portaria	9
Secretaria de Governo e Comunicação	10
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	10
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	10
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	10
Secretaria de Obras - SEO	11
Notificação	11
Secretaria de Educação - SEED	14
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	15
Justificativa	15
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	38
Portaria SESOP	38
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	40
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	40
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	40
Secretaria de Administração - SEAD	41
Abertura de licitação	41
Despachos	42
Dispensa	48



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 08 de Julho de 2026

Ano IV | Edição nº 1011

Página 2 de 67

Extratos	49
Portaria DGPRH	52
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	53
Secretaria de Saúde - SES	54
Notificação	54
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	55
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	56
PORTARIA Nº 80, DE 07 DE JULHO DE 2026	56
Universidade de Taubaté - UNITAU	57
Despacho - Concorrência Pública nº 03/2020	57
Despacho - Pregão Presencial nº 25/2023	58
Extrato para publicação	59
Republicação de Edital	60
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	61
14ª Convocação Processo Seletivo 01/2026	61
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	66
Edital de Citação	66
Câmara Municipal	67
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	67
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	67
Relatório anual	67



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.426, DE 06 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, VIII, e artigo 58, §1º, I, 'd', da Lei Orgânica do Município, nos termos do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 60.219/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área situada na Av. Reitor Milton de Freitas Chagas, Bairro do Barranco, neste Município, a saber:

“Área

Propriedade de Cunha Terraplanagem Empreendimentos Participações Ltda.

Matrícula: 984 – BC. 44.011.055.001.

Área: 5.681,28 m².

Perímetro: 405,11m

PONTOS		AZIMUTE	DIST (m)	COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000)		
INICIAL	FINAL			PONTO	N (m)	E (m)
P1	P2	355°57'55"	3.08	P1	7453690,030	440334,879
P2	P3	29°27'56"	12.66	P2	7453693,107	440334,662
P3	P4	58°14'02"	6.07	P3	7453704,129	440340,889
P4	P5	71°25'24"	17.92	P4	7453707,327	440346,054
P5	P6	84°19'30"	12.81	P5	7453713,035	440363,039
P6	P7	93°43'11"	92.89	P6	7453714,301	440375,783
P7	P8	188°30'14"	7.87	P7	7453708,275	440468,478
P8	P9	93°53'39"	9.00	P8	7453700,489	440467,313
P9	P10	97°55'12"	5.73	P9	7453699,878	440476,292
P10	P11	101°40'06"	5.86	P10	7453699,088	440481,970
P11	P12	103°35'39"	8.60	P11	7453697,903	440487,707
P12	P13	103°24'41"	8.88	P12	7453695,882	440496,064
P13	P14	152°36'08"	5.97	P13	7453693,822	440504,704
P14	P15	97°15'13"	9.28	P14	7453688,526	440507,449
P15	P16	186°31'48"	3.33	P15	7453687,355	440516,654
P16	P17	R=24,84	d=10.79	P16	7453684,049	440516,275
P17	P18	R=39,59	d=140.95	P17	7453675,969	440509,259
P18	P19	R=33,84	d=9.67	P18	7453671,269	440499,404
P19	P20	271°31'57"	27.64	P19	7453669,435	440489,944
P20	P21	9°14'55"	1.50	P20	7453670,174	440462,314
P21	P22	299°17'59"	6.45	P21	7453671,655	440462,555
P22	P23	274°04'01"	18.80	P22	7453674,814	440456,926
P23	P24	248°44'24"	6.60	P23	7453676,147	440438,171
P24	P25	182°13'32"	1.50	P24	7453673,752	440432,015
P25	P26	275°37'47"	57.87	P25	7453671,253	440431,957
P26	P27	275°33'48"	27.03	P26	7453677,636	440377,349

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



P27	P28	279°24'09"	6.01	P27	7453680,257	440350,446
P28	P29	296°46'59"	4.81	P28	7453681,239	440344,517
P29	P30	317°14'45"	4.22	P29	7453683,407	440340,221
P30	P1	324°53'43"	4.31	P30	7453686,506	440337,357

ROL DE CONFRONTANTES:

Do ponto 01 ao ponto 07 – com a área remanescente de propriedade de Cunha Terraplanagem e Empreendimentos e Participações Ltda.;

Do ponto 07 ao ponto 15 – confronta com os prédios n.º 35,29,845 e 833;

Do ponto 15 ao ponto 30 – com a Avenida Reitor Milton de Freitas Chagas;

Do ponto 30 ao ponto 01 – com a confluência da Avenida Milton de Freitas Chagas com a Avenida Charles Schneider.”

Parágrafo único. A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3390.

Art. 2º A servidão destina-se à implantação de infraestrutura pública necessária ao interesse coletivo para obras de canalização de trecho do córrego do Judeu II.

Art. 3º O proprietário deverá permitir o acesso e uso da área para execução e manutenção da obra, ficando vedada qualquer construção ou alteração que impeça ou prejudique a finalidade da servidão.

Art. 4º A presente declaração terá validade de 5 (cinco) anos.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA
Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.427, DE 6 DE JULHO DE 2026

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, incisos II, VIII e XVI, e do art. 58, § 1º, inciso I, alínea “f”, ambos da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no art. 135, § 2º, da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 35.323/2026 e do Processo Administrativo nº 16.713/2026,

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I – a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II – nos dias 3 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III – nos dias 4 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas das unidades escolares requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

segundo turno, se houver, para executar as atribuições conforme a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A convocação de servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de docentes, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º Cabe ao Diretor da unidade escolar requisitada:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, outros materiais necessários);

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas nos sábados, dias 3 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinada;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII – atestar a frequência dos servidores convocados pela Administração Municipal para atuação junto à Justiça Eleitoral.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste decreto, forem convocados pela Administração Municipal a prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 5º A lista de servidores convocados pela Administração Municipal para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Divisão de Recursos Humanos da Pasta da Educação a expedição de declaração aos servidores convocados, conforme lista de presença atestada pelo diretor da unidade escolar, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único. Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos da Pasta da Educação constituirá documento suficiente para comprovação do direito à dispensa de ponto prevista neste Decreto, devendo ser aceita pelo Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, os dispositivos deste Decreto aplicar-se-ão, no que couber, às respectivas datas designadas.

Art. 9º A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR

Prefeito Municipal

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 6 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO

Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI

Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 956, DE 08 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 40.430/2026,

RESOLVE:

Atribuir à Sra. **GISELE NANCY DE CARVALHO E SILVA**, matrícula 34428, Diretora do Departamento de Gestão Territorial, a incumbência de responder pelo expediente da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, cumulativamente, durante o período de 13/07/2026 a 22/07/2026, sem fazer jus à percepção de diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: M. C. P., CPF/CNPJ: 319.###.###-91;

ENDEREÇO: Rua Anita Ribas de Andrade, Nº: 32, Loteamento: Vila São José,

Bairro: Cavarucanguera, CEP: 12930-440, Matrícula: 60.760, B.C.: 6.2.031.043.001

Processo Adm. Nº 48.301/2.020 – NP 0703/2.020.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo Nº 4.364/2.013, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: A. L. C., CPF/CNPJ: 098.###.###-42;

ENDEREÇO: Estrada Municipal do Tataúba Nº 5111, Acesso Particular, Nº: S/N, "Sítio Boa Esperança Núcleo Canaã" - Gleba B da Parte C, Quadra A, Lote 10,

Bairro: Pinheirinho, **CEP:** 12060-350, **INCRA:** 951.064.538.620-6, **Matricula:** 154.304

Processo Adm. 1Doc 17.953/2.026 – NP 0655/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, a construção de um prédio em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, por não haver análise, aprovação e outorga dos órgãos competentes, contrariando os dispositivos legais municipais e federais, infringindo o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, Artigo Nº 18 e 88 da Lei Complementar nº 054/94, combinado com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79 bem como Lei Complementar Nº 094 de 30 de Agosto de 2001, devendo a obra ser **PARALISADA DE IMEDIATO** ou a edificação existente permanecer **INALTERADA** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente **TERMO DE EMBARGO**, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



LC 054 de 1994



LC 094 de 2001



Decr. 14219 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: F. D. M. A., CPF/CNPJ: 225.###.###-07;

ENDEREÇO: Estrada Municipal da Sete Voltas, S/N, Sítio São Francisco, Bairro: Sete Voltas, CEP: 12100-000,
INCRA: 635.200.011.975-5, Matrículas: 63.692

Processo Adm. Nº 1Doc 16.297/2.026 – NP 0595/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 15.288/2.026** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(...)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que auferem aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.^a **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESAZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.^a ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao término do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.^a sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Organização da Sociedade Civil: Associação para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID

CNPJ: 06.787.284/0001-94

Processo Adm. nº 17402/2026

Emenda Parlamentar nº 184.7

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil *Associação para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF*.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Art. 32. *Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da *Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025* que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Considerando o art. 13 da *Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025* que prevê:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execu-



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ção ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das Emendas Parlamentares.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação da **Emenda Parlamentar nº 184.7** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
184.7	Apoiar a Associação para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID – para custeio de suas atividades.	FUMPED	R\$ 10.000,00

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 335/2026** no qual a **Área Técnica do SUAS/SEDIS** comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FUMPED** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF**, via **Protocolo 1 Doc nº 2.800/2026 de 15 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas a **Associação para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID**, que está habilitada junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a **Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FUMPED** –.

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades *e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.*

Dotações Orçamentárias:

- **Emenda nº184.7** – Ficha 1485, dotação orçamentária 06.05.0004.2.146.14.242.335043.08.8040492, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040492, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais).**

Kátia de Oliveira

Assistente Social/CRESS 40.234
Área Técnica do SUAS

Fabiana Andreia da Silva

Assessora do Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Organização da Sociedade Civil: *Instituto de Valorização, Inclusão e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – Instituto Vida*

CNPJ: 24.114.220/0001-04

Processo Adm. nº 15600/2026

Emendas Parlamentares nº 181.4 / 182.2 e 186.9

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil *Instituto de Valorização, Inclusão e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – Instituto Vida*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial,*



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Art. 32. *Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da *Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025* que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Considerando o art. 13 da *Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025* que prevê:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execu-



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ção ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das Emendas Parlamentares.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação das **Emendas Parlamentares nº 181.4 / 182.2 e 186.9** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
181.4 182.2 186.9	181.4 Apoiar a entidade Instituto Vida para custeio de suas atividades 182.2 Apoiar a entidade OSC Instituto Vida 186.9 Apoiar o Instituto Vida no custeio de suas atividades educativas	FUMCAD	R\$ 54.800,00

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 331/2026** no qual a **Área Técnica do SUAS/SEDIS** comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** via **Ofício nº 01/CMDCA/2026 de 19 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas o **Instituto de Valorização, Inclusão e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – Instituto Vida**, que está habilitado junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a **Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo**



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Dotações Orçamentárias:

- Emenda nº181.4 – Ficha 1448, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043.08.8040379, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040379, no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais).**
- Emenda nº182.2 - Ficha 1450, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043.08.8040442, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040442, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- Emenda nº186.9 – Ficha 1454, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043.08.8040557, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040557, no valor de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Valor Total: **R\$ 54.800,00** (cinquenta quatro mil e oitocentos reais)

Kátia de Oliveira

Assistente Social/CRESS 40.234

Área Técnica do SUAS

Fabiana Andreia da Silva

Assessora do Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Praça Félix Guisard, nº 11 – Centro Tel. (12) 3621-6048



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SEMEAR LIBRAS DE TAUBATÉ

CNPJ: 21.735.770/0001-52

Processo Adm.º 17565/2026

Emendas Parlamentares nº 173.5 / 174.5 / 182.3 / 184.8 e 185.2

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil *Associação Semear Libras de Taubaté*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF*.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio de atividades da *Organização da Sociedade Civil*.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)*

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,*



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).* § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 9º da Constituição Federal);

Considerando a publicação da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Considerando o art. 13 da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que prevê:

Art. 13. *Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura*



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das Emendas Parlamentares.

Considerando que esta **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS** recebeu a indicação das **Emendas Parlamentares** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
173.5	Apoiar o projeto Semear Libras Taubaté.	FUMPED	R\$10.000,00
174.5	Apoiar a Associação Semear Libras Taubaté, no custeio de suas atividades.	FUMPED	R\$10.000,00
182.3	Apoiar a entidade OSC Assosiação Semear	FUMPED	R\$8.038,79

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Praça Félix Guisard, nº 11 – Centro Tel. (12) 3621-6048



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

	Libras Taubaté.		
184.8	Apoiar a entidade Associação Semear Libras de Taubaté para custeio de suas atividades.	FUMPED	R\$10.000,00
185.2	Apoiar a entidade Associação Semear Libras de Taubaté para custeio de suas atividades.	FUMPED	R\$8.000,00
Valor Total		R\$ 46.038,79	

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 335/2026** no qual a *Área Técnica do SUAS/SEDIS* comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FUMPED** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF**, via **Protocolo 1 Doc nº 2.800/2026 de 15 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas a **Associação Semear Libras de Taubaté**, que está habilitada junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a **Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FUMPED** –.

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Dotações Orçamentárias:

Emenda nº 173.5, Ficha 1476, dotação orçamentária 06.05.0004.2.146.14.242.335043.08.8040159, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040159, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Emenda nº 174.5, Ficha 1478, dotação orçamentária 06.05.0004.2.146.14.242.335043.08.8040187, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040187, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Emenda nº 182.3, Ficha 1482, dotação orçamentária 06.05.0004.2.146.14.242.335043.08.8040443, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040443, no valor de **R\$ 8.038,79 (oito mil, trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

Emenda nº 184.8, Ficha 1486, dotação orçamentária 06.05.0004.2.146.14.242.335043.08.8040493, Fonte 08, Cód. de Aplicação 8040493, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Emenda nº 185.2, Ficha 1488, dotação orçamentária 06.05.0004.2.146.14.242.335043.08.8040529, Fonte 08, Cód. de Aplicação 8040529, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Kátia de Oliveira

Assistente Social/CRESS 40.234
Área Técnica do SUAS

Fabiana Andreia da Silva

Assessora do Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SEMEAR LIBRAS DE TAUBATÉ

CNPJ: 21.735.770/0001-52

Processo Adm. 15343/2026

Emenda Parlamentar nº 186.19

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil *Associação Semear Libras de Taubaté*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF*.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a aquisição de equipamentos pela *Organização da Sociedade Civil Associação Semear Libras de Taubaté*.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 9º da Constituição Federal);

Considerando a publicação da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Considerando o art. 13 da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que prevê:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as se-



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

guintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das Emendas Parlamentares.

Considerando que esta **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS** recebeu a indicação da **Emenda Parlamentar nº 186.19** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
186.19	Apoiar a Associação Semear Libras de Taubaté para aquisição de equipamentos	FUMPED	R\$ 2.001,79



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 335/2026** no qual a *Área Técnica do SUAS/SEDIS* comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FUMPED** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF**, via **Protocolo 1 Doc nº 2.800/2026 de 15 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas a **Associação Semear Libras de Taubaté**, que está habilitada junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a **Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FUMPED** –,

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Dotação Orçamentária: **Emenda nº 186.19**, Ficha 1239, dotação orçamentária 06.05.0004.2.146.14.242.445042.08.8040567, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040567, no valor de **R\$2.001,79 (dois mil e um reais, e setenta e nove centavos)**.

Kátia de Oliveira

Assistente Social/CRESS 40.234

Área Técnica do SUAS

Fabiana Andreia da Silva

Assessora do Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Praça Félix Guisard, nº 11 – Centro Tel. (12) 3621-6048



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SEMEAR LIBRAS DE TAUBATÉ

CNPJ: 21.735.770/0001-52

Processo Adm. 15223/2026

Emenda Parlamentar nº 186.20

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil *Associação Semear Libras de Taubaté*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF*.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio de serviços visando atendimento de normas de segurança contra incêndios e obtenção de AVCB ou CLCB para Organização da Sociedade Civil.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).* § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 9º da Constituição Federal);

Considerando a publicação da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Considerando o art. 13 da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que prevê:

Art. 13. *Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura*



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das Emendas Parlamentares.

Considerando que esta **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS** recebeu a indicação da **Emenda Parlamentar nº 186.20** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
186.20	Apoiar a Associação Semear Libras de Taubaté para <u>custeio de serviços</u> visando atendimento de normas de segurança contra incêndios e obtenção de AVCB ou CLCB.	FUMPED	R\$ 1.055,00



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 335/2026** no qual a *Área Técnica do SUAS/SEDIS* comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FUMPED** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF**, via **Protocolo 1 Doc nº 2.800/2026 de 15 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas a **Associação Semear Libras de Taubaté**, que está habilitada junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a **Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FUMPED** –,

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Dotação Orçamentária: **Emenda nº 186.20**, Ficha 1490, dotação orçamentária 06.05.0004.2.146.14.242.335043.08.8040568, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040568, no valor de **R\$1.055,00 (mil e cinquenta e cinco reais)**.

Kátia de Oliveira

Assistente Social/CRESS 40.234

Área Técnica do SUAS

Fabiana Andreia da Silva

Assessora do Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Praça Félix Guisard, nº 11 – Centro Tel. (12) 3621-6048



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA SESOP Nº 05 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Supervisor do Curso de Formação de Guardas Municipais de 2026 – CFGCM 2026 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Memorando nº 36.426/2026;

CONSIDERANDO a realização do **Curso de Formação de Guardas Municipais de Taubaté – CFGCM 2026**;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Taubaté – CFGCM, instituído pela **Portaria SESPM nº 30, de 30 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da supervisão, acompanhamento e regular desenvolvimento das atividades administrativas, disciplinares e pedagógicas do CFGCM 2026;

CONSIDERANDO que o GCM Felipe Berti Braga se encontra em período de férias, tornando necessária a nomeação de servidor para exercer a função de Supervisor do Curso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **GCM 2ª Classe Alexandre Aparecido da Conceição**, matrícula funcional **25.398**, para exercer a função de **Supervisor do Curso de Formação de Guardas Municipais de 2026 – CFGCM 2026**, em razão das férias do GCM Felipe Berti Braga.

Art. 2º Compete ao Supervisor do Curso, conforme as atribuições previstas e decorrentes do Regulamento do CFGCM:

I – Atuar como elo de comunicação entre a Coordenação do Curso, os instrutores, o Chefe de Turma, o Subchefe de Turma e os alunos do CFGCM;

II – Prestar informações complementares aos GCM Alunos e Guardas-Alunos sobre o



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança e Ordem Pública

CFGCM e/ou assuntos regulamentares, quando necessário;

III – receber comunicações referentes a condutas individuais ou coletivas que estejam em desacordo com os regramentos estabelecidos no Regulamento do CFGCM;

IV – Acompanhar e orientar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das normas disciplinares, administrativas e pedagógicas aplicáveis ao curso;

V – Acompanhar as alterações verificadas durante o desenvolvimento das atividades de ensino, especialmente aquelas comunicadas pelo Chefe de Turma ou Subchefe de Turma;

VI – Designar, quando cabível, funções aos GCM Alunos ou Guardas-Alunos em sala, com o objetivo de despertar o senso de grupo e a participação nas ações necessárias ao processo de ensino e aprendizagem;

VII – Acompanhar a atuação do Chefe de Turma e do Subchefe de Turma, especialmente quanto à comunicação de faltas, alterações, atrasos, ausência de instrutor, necessidades pedagógicas e demais ocorrências relacionadas ao bom andamento das atividades;

VIII – Zelar pelo cumprimento do Regulamento do CFGCM, das ordens emanadas pela Coordenação do Curso e das demais normas aplicáveis;

IX – Comunicar à Coordenação do Curso quaisquer fatos relevantes, irregularidades, ocorrências disciplinares ou situações que possam comprometer o regular desenvolvimento do CFGCM 2026.

Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria não afasta o servidor de suas atribuições ordinárias, salvo quando estiver desempenhando atividades diretamente relacionadas ao CFGCM 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Comandante da Guarda Civil Municipal de Taubaté.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 128/26: que cuida da contratação de Empresa Especializada para a locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, e seguro, por um período de 12 meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, com encerramento dia **28.07.2026 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 120/26, que cuida da aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender as necessidades do AMI, com encerramento dia **28.07.2026 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 121/26, que cuida da aquisição de Vacina Ética para Felinos, com encerramento dia **29.07.2026 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 79/26 Edital I, que cuida da aquisição de bicicletas de pista (conhecida como “fixa” ou “track bike”) profissional/competitiva, com encerramento dia **29.07.2026 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 113/26, que cuida da contratação de empresa especializada para manutenção predial no Centro Dia da Pessoa com Deficiência, localizado na Av. Santa Cruz do Areão, s/n – Taubaté/SP, por um período de 03 (tres) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, com encerramento dia **30.07.2026 às 08h30.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 07.07.2026.



PROCESSO Nº. 15.601/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 9.432,00 (Nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.864/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAME. LTDA**, no valor de R\$ 1.967,28 (Um mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.659/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$ 64.740,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 17.143/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pneus, constante do presente processo, a favor da empresa: **BENICIO PNEUS LTDA**, no valor de R\$ 3.642,00 (Três mil e seiscentos e quarenta e dois reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº. 15.619/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, médico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, no valor de R\$ 4.137,00 (Quatro mil e cento e trinta e sete reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.743/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, médico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 2.841,72 (Dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.693/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, médico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor de R\$ 9.480,00 (Nove mil e quatrocentos e oitenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.079/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de EPIs, constante do presente processo, a favor da empresa: **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, no valor de R\$ 12.944,00 (Doze mil e novecentos e quarenta e quatro reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 15.882/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-dontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, no valor de R\$ 11.079,00 (Onze mil e setenta e nove reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.901/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.792/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-dontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$ 8.618,10 (Oito mil e seiscentos e dezoito reais e dez centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.246/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de carros maca, constante do presente processo, a favor da empresa: **RC Moveis Ltda**, no valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.848/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 254/25

DESPACHO: REVOGO o presente processo, em atendimento ao solicitado no Processo Administrativo 30.848/2025, com base no artigo 71 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.910/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estampagem e instalação de placa em veículo, constante do presente processo, a favor da empresa: **IZNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.696/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.598/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, médico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 25.080,40 (Vinte e cinco mil e oitenta reais e quarenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.303/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE



PREÇOS Nº 97/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de EPIs, constante do presente processo, a favor da empresa: **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, no valor de R\$ 161,80 (Cento e sessenta e um reais e oitenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.485/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em motocicletas, a favor da empresa: **MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA**, no valor de R\$ 12.657,77 (Doze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos);

FABIANO GOMES PEREIRA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PROCESSO Nº. 16.311/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos odontológicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, no valor de R\$ 7.866,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.075/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Registro de preços para eventual aquisição de graxa para rolamento EP2 e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção e conservação dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, a empresa: **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor total estimado R\$ 25.495,40 ; **PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP**, no valor total estimado R\$ 9.147,60.

SEAD, 06/07/2026

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD

PROCESSO Nº. 17.742/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de bateria, constante do presente processo, a favor da empresa: Ronaldo Milani Comercial Ltda, no valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais);

JOSÉ SODÁRIO VIANA - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



DISPensa Eletrônica Nº 224/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 224/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para **Aquisição de frascos para coleta de água e reagente para cloro livre**, para atendimento da Secretaria de Saúde, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia **16/07/26 às 09h00**. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625-5010 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 07/07/2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0811/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **PROCESSO:** 15.555/2026 **ASSINATURA:** 07/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 45 - PONTA ULTRA AGUÇADA **VALOR:** R\$ 1.085,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0278/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.389/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0810/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA **PROCESSO:** 15.529/2026 **ASSINATURA:** 07/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS SECA DUPLA FACE **VALOR:** R\$ 616,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0135/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.389/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0828/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONCEITO METAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **PROCESSO:** 10.398/2026 **ASSINATURA:** 07/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL TIPO PLAYGROUND COM 7 TORRES **VALOR:** R\$ 103.200,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) **MODALIDADE:** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO Nº. 0003/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS



ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0817/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **PROCESSO:** 15.521/2026 **ASSINATURA:** 07/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO **VALOR:** R\$ 4.360,50 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0086/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.990/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0804/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA **PROCESSO:** 14.199/2026 **ASSINATURA:** 07/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA **VALOR:** R\$ 1.320,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0152/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.489/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 1160/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** KS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 23.489/2025 **ASSINATURA:** 23/06/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 05/11/2025, ORDEM DE SERVIÇO RECEBIDA EM 26/11/2025, APOSTILADO EM 13/02/2026 (TROCA DE GESTOR), PRORROGADO EM 24/03/2026 E ADITADO (48,54893168865962%) EM 06/05/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO



ELETRÔNICO Nº. 0189/2025 **VIGÊNCIA:** 20 (VINTE) DIAS **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ART. 6º INCISO XVII C/C ART. 111 INCISOS I E II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO)

ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. 0134/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 4.348/2026 **ASSINATURA:** 06/07/2026 **OBJETO:** ALTERAR A DATA DO EVENTO DO CONTRATO CELEBRADO EM 10/03/2026 **VIGÊNCIA:** 31/07/2026 E 01/08/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0251/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.779/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO ARTIGO 136 DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0827/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 12.367/2026 **ASSINATURA:** 07/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIA COM CAPACIDADE DE 60 AH - 12 VOLTS **VALOR:** R\$ 242,50 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0064/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.395/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0793/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TRÍADE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA ME **PROCESSO:** 16.280/2026 **ASSINATURA:** 06/07/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 (03 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO DE “FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO” **VALOR:** R\$ 1.450,00 **VIGÊNCIA:** 08/08/2026 E 09/08/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0195/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.109/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 918, DE 06 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 39.871/2026,

RESOLVE:

Considerar designado (a), a contar de 01/08/2026, o (a) servidor (a) **LUCIMARA GONCALVES CUNHA BARBOSA** – matrícula 35118 - para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador da EMA Maestro Fêgo Camargo**, em conformidade com os requisitos legais atestados pela Secretaria de Educação, à qual o (a) servidor (a) está subordinado (a), nos termos da Lei Complementar nº 470, de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



NOTIFICAÇÃO

O agente que esta subscreve, sob a supervisão do Controle de Animais Sinantrópicos, com autorização e credenciamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, em conformidade com o inciso II do parágrafo único do art. 579 combinado com os incisos VII(em parte), VIII e XII(em parte) do artigo 580, sob a classificação do inciso IV do parágrafo 6º do artigo 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991 e artigos 1º e 2º do Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024, NOTIFICA, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel abaixo relacionado a contar da publicação do presente Edital, a manifestar defesa referente à notificação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

NOTIFICAÇÃO	NOME	CNPJ	ENDEREÇO
812	Hospital S** ***** d* T*****	46. ***.***/*-56	Avenida Charles Schneider, **** - Piracangaguá – Taubaté/SP

Desta forma, deverá protocolar requerimento de recurso ou reconsideração, devidamente preenchido, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura, localizado na Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, Taubaté, ou pelo PROTOCOLO ONLINE através do site: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, selecionando a opção "Protocolos".

O não atendimento da presente Notificação dentro do prazo supramencionado sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 579 e 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991, regulamentada através do Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024.

Luriel Alvarenga de Padua
Agente de Controle de Vetores-CAS
Matrícula: 40538

Rafael Felipe de Oliveira
Diretor do Departamento de Diretrizes em Vigilância em Saúde
Respondendo pelo expediente do Controle de Animais Sinantrópicos-CAS

Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde, aos 01 dias do mês de julho de 2026.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

PORTARIA Nº 80, DE 07 DE JULHO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Resolução nº 235/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT:

Bruna Magalhães Pinto
Diogo Antonio de Toledo Derrico
Maria Juliana Vasconcellos Torquato

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 07 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Concorrência Pública nº 03/2020 – Permissão de uso da área rural destinada à pastagem de animais a título oneroso e precário.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 200 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação, em caráter excepcional, do Termo de Permissão de Uso nº 01/2021, mantido com CELSO BARBOSA DOS SANTOS, que tem por objeto a permissão de uso, a título oneroso e precário de área rural destinada a pastagem de animais, por mais 06 (seis) meses, contado a partir de 14/07/2026, com fundamento no Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minuta apresentada nos autos do processo Concorrência Pública nº 03/2020, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 08 de julho de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Pregão Presencial nº 25/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado, no campus de Caraguatatuba.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 436 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do Contrato nº 62/2023, mantido com a empresa SP1 ENGENHARIA E PROJETOS DE AR CONDICIONADO EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado, no Campus de Caraguatatuba, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/07/2026, no valor total de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), com fundamento na cláusula décima quarta, do contrato, e no Art. 57, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minuta apresentada nos autos do Processo Pregão Presencial nº 25/2023, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Empenhe-se a despesa, com as cautelas de praxe;
- 3) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 08 de julho de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO - Conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

Identificação: **TERMO DE CONVÊNIO (PROC. Nº PREX – 2026/2575).**

Conveniado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FAPETI.

Objeto: Implemento de ação conjunta entre a UNITAU e a FAPETI, para operacionalização das atividades necessárias ao desenvolvimento dos cursos de Especialização Lato Sensu e Residência Médica da UNITAU.

Celebração: 02/07/2026.

Vigência: 02/07/2026 até 01/07/2027.

Identificação: **TERMO DE CONVÊNIO (PROC. Nº PREX – 2026/2576).**

Conveniado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FAPETI.

Objeto: Implemento de ação conjunta entre a UNITAU e a FAPETI, para operacionalização das atividades necessárias dos desenvolvimentos dos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da UNITAU.

Celebração: 02/07/2026.

Vigência: 02/07/2026 até 01/07/2027.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 41/2026

“Aquisição de plataforma digital para exame ENAMED”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha republicado o Pregão Eletrônico nº 41/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h do dia 28 de julho de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 08 de julho de 2026

Matilde Aparecida Ramos dos Santos Olah
Pregoeira



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

14ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, CONVOCA os candidato(s) abaixo relacionado(s), com referência ao Processo Seletivo nº 01/2026 para a(s) função(ões) abaixo, para comparecer(em), IMPRETERIVELMENTE, à **AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP**, conforme horário e organização abaixo.

O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.

PERÍODO DA MANHÃ

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	13/07/2026	08:30	279ª ao 288ª
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	13/07/2026	09:00	289ª ao 298ª
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	13/07/2026	09:30	299ª ao 308ª
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	13/07/2026	10:00	309ª ao 318ª
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	13/07/2026	10:30	319ª ao 328ª
Assistente de Desenvolvimento Infantil	13/07/2026	11:00	300ª ao 308ª

Conforme o Anexo II do Edital que rege o Processo Seletivo, **todos os CONVOCADOS**, no ato da contratação, deverão apresentar os DOCUMENTOS discriminados a seguir:

Todos os documentos são obrigatórios e as cópias deverão estar numeradas de acordo com número abaixo:

1. Carteira Digital **IMPRESSA** (apresentar o print da tela, devidamente impresso, no qual conste a data de emissão).
2. 01 fotos 3x4 – atualizada;
3. Currículo (obrigatório constar o endereço atualizado, telefones de contato e e-mail);

Cópia legível (Com os Respectivos Originais para Conferência)

4. 2 Cópias do Comprovante de Residência – atualizado, em nome do candidato ou cópia do contrato de locação (constar nome do empregado ou parentesco em nome de pais, avós ou cônjuges);
5. Cédula de Identidade (RG) (**NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**);
6. C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas)
7. Consulta da situação cadastral do CPF pela Receita Federal, disponível no link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>) – **observar que a certidão deverá apresentar a informação de estar “quite”**



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

com a justiça eleitoral. Caso não esteja quite, o candidato deve procurar o cartório eleitoral para regularizar a situação antes da entrega dos documentos.

10. Cadastro do P.I.S.: cartão cidadão, ou cartão PIS, ou documento emitido pela CAIXA;
11. Certidão de Nascimento **ou** Certidão de Casamento **ou** Escritura Pública de União Estável + Certidão de Nascimento;
12. Certificado de Reservista (**obrigatório para candidatos do Sexo Masculino até 46 anos**);
13. Caderneta de Vacinação Regular e/ou infantil;
14. Certificado de Escolaridade ou Diploma de conclusão do ensino médio (**O candidato deve apresentar a via original para confirmar a autenticidade**);
15. Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
16. **REQUISITOS MINIMOS DO CARGO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL Nº 01/2026, de acordo com o cargo: Ler a tabela no edital: https://epts.com.br/concursos/funcabes_2026_01/assets/files/edital_abertura.pdf.**
17. **Candidatos PCD's: devem apresentar laudo médico expedido até 12 (doze) meses antes da realização do processo seletivo, conforme item 4.17 do edital.**
18. Certidão de Antecedentes Criminais de São Paulo
☐ (emissão online e gratuita no endereço eletrônico <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>), caso o candidato não consiga emitir a certidão pela internet, deverá requerer no Poupatempo antes da entrega dos documentos – (www.poupatempo.sp.gov.br);
19. Cópia frente e verso do Cartão VALE TRANSPORTE (caso possua).
20. Comprovante de dados bancários do Santander (**Agência e Conta**), caso possua (Não é necessário abrir conta antes, pois será encaminhado para abertura no dia da convocação).
DEPENDENTES:
21. Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS ou incapazes);
22. CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF;
23. Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
24. Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos e até 14 anos;
25. Candidatos que fazem o pagamento pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósito);
26. Funcionários que possuem a guarda de menores, trazer a cópia do processo + os documentos listados a cima.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PERÍODO DA MANHÃ

13/07/2026 – ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO - ED. INF. E FUND.– 08:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:30	BRIGIDA MARIA DA SILVA	279º
08:30	ALDINEIA VIEIRA DOS SANTOS BAILON	280º
08:30	ANDREIA JAQUELINE SILVA LOPES	281º
08:30	CINTHIA DE OLIVEIRA BARBOZA ARAGAO	282º
08:30	NEIZA PINTI AMANCIO	283º
08:30	MARYE ELLEN THIELE DE LIMA	284º
08:30	MAYARA APARECIDA QUINTAL ROSA	285º
08:30	DAGRIELLI GIULIANI DE SOUZA MARIANO	286º
08:30	KATHERINE PEREIRA MAGALHAES BORGES	287º
08:30	CAROLINA DUARTE DA SILVA	288º

13/07/2026 – ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO - ED. INF. E FUND.– 09:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
09:00	PAOLA VITORIA DOS SANTOS	289º
09:00	ANA JULIA MAGALHAES NASCIMENTO	290º
09:00	MARIA AUXILIADORA CUNHA DE CARVALHO	291º
09:00	RAQUEL SOARES SIMOES DE PAULA	292º
09:00	GEISE VIEIRA DE ALBUQUERQUE	293º
09:00	MADALENA DOS SANTOS ALVES PEREIRA	294º
09:00	ANA APARECIDA GUIMARAES DOS SANTOS	295º
09:00	ALINE GRAZIELE APARECIDA ALVES DE AGUIAR	296º
09:00	BRUNA LAIS DE GODOI	297º
09:00	AMANDA ALVES DE MOURA	298º

13/07/2026 – ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO - ED. INF. E FUND.– 09:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
09:30	LAIS DIAS	299º
09:30	LEONAN FREDERICO MOREIRA BRAGA DIAS	300º
09:30	ELISA MARA MARCONDES POLONIO	301º
09:30	DEBORA FERREIRA DOS SANTOS	302º
09:30	NATALIA CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	303º
09:30	RAFAELA GONGORA MENDES DOS SANTOS	304º
09:30	MILENA CARDOSO DE SOUZA	305º
09:30	MARCOS EDUARDO SOUSA GOMES	306º
09:30	JESSICA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA	307º
09:30	MARA CRISTINA DE CASTRO MORAES	308º



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

13/07/2026 – ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO - ED. INF. E FUND.– 10:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
10:00	IASMINE RAMOS BATISTA	309º
10:00	PAMELA DOS SANTOS BAPTISTA	310º
10:00	ELIANA DOS SANTOS SOUZA	311º
10:00	EMILENE RODRIGUES MARTINS	312º
10:00	MICHELE APARECIDA DE FARO RESENDE	313º
10:00	ANA LETICIA DA SILVA	314º
10:00	GIULIA EVANGELISTA VENTURA	315º
10:00	SHIRLEI FERREIRA SOARES	316º
10:00	ROSELAINÉ SUELI RODRIGUES	317º
10:00	BRUNA IGNEZ DOS SANTOS SILVA	318º

13/07/2026 – ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO - ED. INF. E FUND.– 10:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
10:30	MARINA GARUFFI MARCIANO	319º
10:30	SUZIANE PEREIRA SILVA	320º
10:30	CAROLINA DA SILVA MARCONDES	321º
10:30	MARIA EDUARDA CESAR SANTOS	322º
10:30	ELIANE APARECIDA EVA	323º
10:30	LUDMILA MARIA DOS SANTOS BABO	324º
10:30	JOSIANE CRISTINA DE MATTOS SANTOS	325º
10:30	SILVIA REGINA LOECH AMORIM	326º
10:30	SIMONE APARECIDA DE MORAIS SCHMIDT	327º
10:30	ANGELA APARECIDA GALVAO LUIZ	328º

13/07/2026 – ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– 11:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
11:00	TALITA VILELA LEMES SANTOS	300º
11:00	SABRINA CAROLINA GONCALVES MARCONDES	301º
11:00	ANA CLAUDIA PEREIRA RIBEIRO	302º
11:00	GABRIELE DE OLIVEIRA INACIO	303º
11:00	ANNE KAROLINE JERONIMO DA SILVA	304º
11:00	ANNA BEATRIZ DA SILVA VALENTINO	305º
11:00	ISABELE CRISTINA DOS SANTOS CAVALLO	306º
11:00	GISLAINE DE MOURA MACEDO	307º
11:00	DENICE CORREIA DA SILVA NASCIMENTO	308º



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

Taubaté, 07 de julho de 2026.

Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora-Presidente
Funcabes

"O candidato deverá apresentar os documentos que atenda as exigências mínimos do cargo. Ler a tabela no edital: "https://epts.com.br/concursos/funcabes_2026_01/assets/files/edital_abertura.pdf"

Atenção: NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NO LOCAL. OS ACOMPANHANTES DEVERÃO AGUARDAR FORA DO PRÉDIO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO!

O processo de admissão leva, em média, 4 horas, podendo se estender por até 2 dias ou mais, dependendo da demanda e das etapas envolvidas.

O(A) candidato(a) que não se apresentar no horário ou não estiver portando os documentos requeridos acima, será encaminhado(a) para a comissão e desclassificado do processo seletivo.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

fls. 467



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ - FORO DE TAUBATÉ - 5ª VARA CÍVEL
Rua José Licurgo Indiani, Sala 110, Jardim Maria Augusta - CEP
12070-070, Fone: (12) 2124-9224, Taubaté-SP - E-mail:
upj1a5cvtaubate@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1013901-25.2019.8.26.0625**
Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**
Executado: **Jose Roberto Marilac Moreira**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1013901-25.2019.8.26.0625

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **JOSE ROBERTO MARILAC MOREIRA**, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 164981457, CPF 036.667.218-50, com endereço à Rua Luiz de Moura, 261, Cidade Nova Jacarei, CEP 12325-180, Jacarei - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté, alegando em síntese: "Que As partes pactuaram um Termo de Compromisso de acordo financeiro, referente ao curso de Licenciatura em História EAD, que estabelecia que o débito seria pago em 8 parcelas de R\$ 371,61, com início em 10/07/2015 e término em 10/02/2016. Ocorre que o Requerido efetuou o pagamento apenas de uma parcela, restando em débito com as demais, sendo certo que o objeto desta ação são as prestações referentes aos meses de agosto/15 e fevereiro/16, que não encontram-se prescritas. Assim, requer: a citação postal da executada para que, em 3 (três) dias, efetue o pagamento da dívida do valor total de R\$ R\$ 6.061,26, cujo montante deverá ser acrescido de correção monetária e juros de mora a partir da propositura da ação, além dos honorários advocatícios. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, dando à causa o valor de R\$ 6.061,26, em 01/10/2019.". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de três dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar o débito acrescido dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito indicado na petição inicial, nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil, ressalvando-se que caso haja pagamento no prazo acima os honorários serão reduzidos pela metade, bem como no prazo de 15 dias, querendo, oferecer embargos ou, no caso de reconhecer a dívida, no mesmo prazo, comprovar depósito de trinta por cento do débito e requerer seja o restante (mais custas e honorários) parcelado em seis vezes, com correção monetária e juros legais de 1% ao mês, observando-se que a opção pelo parcelamento implicará em renúncia ao direito de opor embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 17 de junho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima, liberado nos autos em 26/06/2026 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1013901-25.2019.8.26.0625 e código 7rzNqzv.



Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)